



LEI MUNICIPAL Nº 2.194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Grupo Renascendo para a Vida da 3ª Idade de Icém, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **Subvenção Social** à **ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.005.738/0001-77, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.432, de 10 de junho de 1.999, com sede na Rua Mercedes de Souza Braga, nº 754, Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2023 até o limite total anual de **R\$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2023, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

